

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Secretaria Municipal de Educação - SME
 Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
 Municipal
 de Educação

Homologado no Livro CPPR/2000 p.
 32f/l.13-24, em 24/11/2023

Vitória Maria Brandão

Vitória Maria Brandão - Presidenta do
 CME/JEQ Dec. 24.588/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: BAHIA
ASSUNTO: Calendário Escolar Unificado 2024		
RELATORIA: Conselheiro Danilo Pereira Santos, Conselheira Glece Aparecida Lima Guimarães Souza, Conselheira Josinéia dos S. Moreira, Conselheiro Lelito Caictano Lopes, Conselheira Rosemere Medrado dos Santos e Conselheiro Marcos Roberto S. Novaes		
PROCESSO Nº 005/2023	PARECER Nº 004/2023	APROVADO EM: 23/11/2023

I – RELATÓRIO

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 23 novembro do ano de 2023, foi analisada e discutida pelos conselheiros e conselheiras presentes, a proposta do Calendário Escolar Unificado 2024. A proposta foi enviada pela Secretaria Municipal de Educação através do ofício nº 2891/2023/GAB/SME, datado de 07 de novembro de 2023, gerando o processo nº 005/2023/CME/JEQ.

Levando-se em consideração que a proposta do calendário foi construída de forma conjunta, mediante nomeação de uma Comissão para tal finalidade, composta com a participação de representações do Conselho Municipal de Educação, dos Gestores da Educação Municipal e de Dirigentes Sindicais (APLB Sindicato), a professora Vitória Maria Brandão, presidenta desse colegiado, na 9ª Reunião Ordinária do CME/JEQ exercício 2023 seguindo os tramites legais, apresentou o documento à Plenária para análise e deliberação. Aprovada por unanimidade decidiu-se que o Parecer derivado desta deliberação seria construído coletivamente pelos presentes, posto que não houve mudança na Fundamentação Legal que embasa a peça documental e postulada no Parecer Nº 07/2022/CME/JEQ, datado de 04 de novembro de 2022, a qual consubstanciará o documento em destaque.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do processo exige que sejam garantidas, em todos as propostas, as normas legais que regulamentam a Educação. Dessa forma, a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 205, estabelece que a educação é “direito de todos e dever do Estado e da família” e deverá ser “promovida e incentivada com a colaboração da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O Art. 206 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, aponta os princípios sobre os quais a educação deve estar alicerçada, assegurando, em seu Inciso IV a “gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais”. Além da gratuidade, estabelece também que deve ser garantido à educação “padrão de qualidade” (Inciso VII).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96 que “disciplina a educação escolar”, também estabelece, em seu Art. 3º, Incisos VI e IX, respectivamente, a “gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais” e a “garantia de padrão de qualidade”.

Desta forma, a LDBEN preconiza, em seu Art. 24 que:

A Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
[...]

O Art. 12, Inciso III, afirma que é responsabilidade dos “Estabelecimentos de Ensino, respeitadas as normas comuns e as dos seus sistemas de ensino, [...] assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas”.

Observa-se ainda em seu Art. 34 que “a jornada escolar no ensino fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola”.

Em se tratando da Educação Infantil, a Lei 12.796, de 04 de abril de 2013, que “Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências, estabelece em seu Art. 31 que:

A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – [...]

II - carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

É notório o fato de que, no conjunto da Legislação vigente, existe a obrigatoriedade do cumprimento do Calendário Letivo com, pelo menos, 800 horas e 200 dias de efetivo trabalho escolar tanto para o Ensino Fundamental, quanto para a Educação Infantil.

Ao discorrer sobre o cumprimento do mínimo de dias letivos, o Parecer CNE/CEB nº 01/2002 afirma que o “mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido. Além disso, o Parecer CNE/CEB nº 38/2002 afirma que:

O cumprimento do Calendário Escolar que observe os mínimos estabelecidos em Lei não admite exceção diante de eventual suspensão de aulas. Os sistemas de ensino estão obrigados a garantir o exercício do pleno direito dos alunos à educação de qualidade, que tem por base legal a Constituição Federal.

A Resolução CME/JEQ nº 001/2016, que fixa normas e instrui acerca da elaboração e cumprimento dos Calendários Letivos para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jequié, afirma em seu Art. 4º que *serão observados, em todos os Calendários Letivos, o mínimo de dias e horas letivas previstos, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (...)*.

Na mesma Resolução, o Art. 6º estabelece que “é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, dos Conselhos Escolares e de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a garantia, para todos/as os/as alunos/as, em todos os turnos de funcionamento, do mínimo de dias e horas anuais estabelecidos em Lei”.

E ainda no Artigo 11, que trata do quantitativo máximo de sábados letivos em cada Calendário Escolar, afirma que:

Em todas as propostas de Calendário Letivo deverá ser respeitado o limite máximo de 20 sábados letivos.

§ 1º - Em nenhuma hipótese poderão ser acrescidos sábados letivos, ainda que respeitando o limite máximo estabelecido nesta Resolução, objetivando antecipação da finalização dos semestres letivos.

§ 2º - Somente poderão ser acrescidos sábados para a devida reposição de dias letivos que eventualmente deixaram de acontecer, quando não houver possibilidade de reposição em dias úteis, nunca ultrapassando o limite máximo estabelecido.

Todos os documentos analisados apontam para a obrigatoriedade de cumprimento de 800h e 200 (duzentos) dias mínimos de efetivo trabalho escolar, sem os quais o ano letivo não se concretiza. Trata-se, portanto, de uma exigência legal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

e um dever social dos Sistemas de Educação. Desta maneira, é dever do respectivo Sistema de Ensino planejar e cumprir seus Calendários Letivos, garantindo esse direito que aos estudantes são assegurados em Lei.

Dessa forma, procedeu-se à apreciação da proposta do Calendário Escolar Unificado 2024 e observou-se que:

- O Calendário analisado cumpre a legislação vigente ao assegurar 200 dias letivos, com um mínimo de 800 horas;
- O Calendário Escolar Unificado 2024 possui 10 (dez) sábados letivos, portanto, respeita o limite de sábados letivos que poderão ser utilizados em cada Calendário Escolar, conforme Resolução CME/JEQ nº 001/2016;
- Jornada Pedagógica Unificada (em Rede) - 15/02/2024;
- Jornada Pedagógica nas Escolas - 16 e 17/02/2024;
- Início do Ano Letivo - 19/02/2024;
- Recesso Docente no meio do ano - 17/06/2024 a 01/07/2024;
- I Unidade – de 19/02/2024 a 24/05/2024 com um total de 70 dias letivos;
- II Unidade – de 27/05/2024 a 21/09/2024 com um total de 71 dias letivos;
- III Unidade – de 23/09/2024 a 13/12/2024 com um total de 59 dias letivos;
- Estudos de Recuperação e Avaliação Final - 16 a 18/12/2024;
- Conselho de Classe Final - 19/12/2024;
- Início das Férias Coletivas de Professores/as - 23/12/2024.

IV. CONCLUSÃO:

Considerando que a proposta de Calendário Escolar Unificado 2024 observa o conjunto de Leis vigentes, este CME decide pela aprovação do Calendário em análise, desde que sejam observadas as seguintes recomendações:

- que seja garantida a alimentação escolar, conforme cardápio previamente aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar, no cumprimento destes Calendários Escolares;
- que seja assegurado o transporte escolar para os alunos; inclusive no período dos estudos de recuperação;
- que seja garantida a manutenção do pessoal de apoio devidamente qualificado para atuação em instituições de ensino, até a finalização dos Calendários Escolares;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Secretaria Municipal de Educação - SME
 Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
 Municipal
 de Educação

- que a Secretaria Municipal de Educação planeje, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, as reformas, adequações e modernização das Unidades Escolares, de modo a não interferir no Calendário Letivo;
- que seja garantida, desde a inicialização do ano letivo, os profissionais de apoio à docência necessários, bem como o coordenador pedagógico em todas as Escolas;
- que seja cumprido o Calendário Escolar Unificado 2024, em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, cabendo às escolas organizarem seus projetos e atividades dentro do Calendário Escolar aprovado;
- que os sábados letivos tenham atenção especial, uma vez que, além de assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar deve-se também garantir a carga horária mínima de 800 horas, conforme versa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
- que, em nenhuma hipótese poderão ser acrescentados sábados letivos, ainda que respeitando o limite máximo estabelecido nesta Resolução, objetivando antecipação da finalização dos semestres letivos.(Resolução 001/2016/CME/JEQ)

IV – VOTO DOS RELATORES/AS

As Conselheiras e Conselheiros presentes na elaboração coletiva dessa normativa, decidem pela sua aprovação, ratificando a necessária observância e cumprimento das recomendações descritas.

Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, 23 de novembro de 2023.

Danilo Pereira Santos
 Conselheiro Relator

Glece Aparecida Lima Guimarães
 Souza
 Conselheira Relatora

Josinéia dos S. Moreira
 Conselheira Relatora

Lelito Caictano Lopes
 Conselheiro Relator

Rosemere Medrado dos Santos
 Conselheira Relatora

Marcos Roberto S. Novaes
 Conselheiro Relator

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária decide, unanimemente, pela aprovação deste Parecer, construído coletivamente pelos Conselheiros e Conselheiras presentes, haja vista que as propostas atendem aos requisitos legais de cumprimento dos 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Ratifica que devem ser observadas e cumpridas as recomendações descritas.

Destaca ainda, que à Secretaria Municipal de Educação de Jequié incumbe a tarefa de cumprir com as recomendações aqui expostas, zelar pelo pleno cumprimento e autorizar a publicação no Diário Oficial do Município.

Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Educação, 23 de novembro de 2023.

CONSELHEIRA VITORIA MARIA BRANDÃO
Presidente do CME – Jequié
DEC. Nº 24588/23

CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS PRESENTES:

Danilo Pereira Santos
Glece Aparecida Lima Guimarães Souza
Josinéia dos Santos Moreira
Lelito Caictano Lopes
Marcos Roberto Santos Novaes
Moana dos Santos Meira Silva
Rosemere Medrado dos Santos
Vitória Maria Brandão

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Secretaria Municipal de Educação



Calendário Escolar Unificado 2024

Fevereiro 2024						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
29	30	31	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19*	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	01	02	03
04	05	06	07	08	09	10

*Início da I Unidade (ano letivo); 9 dias letivos

Março 2024						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
26	27	28	29	01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
01	02	03	04	05	06	07

Abril 2024						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12

Maio 2024						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
29	30	01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27*	28	29	30	31	01	02
03	04	05	06	07	08	09

Junho 2024						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
27	28	29	30	31	01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
01	02	03	04	05	06	07

Julho 2024						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11

Agosto 2024						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
29	30	31	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	01
02	03	04	05	06	07	08

21 dias letivos

Setembro 2024						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
26	27	28	29	30	31	01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23*	24	25	26	27	28	29
30	01	02	03	04	05	06

*Início da III Unidade; 22 dias letivos

Outubro 2024						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
30	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	01	02	03
04	05	06	07	08	09	10

21 dias letivos

Novembro 2024						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
28	29	30	31	01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	01
02	03	04	05	06	07	08

21 dias letivos

Dezembro 2024						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
25	26	27	28	29	30	01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13*	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	01	02	03	04	05

*Término da III Unidade (ano letivo); 11 dias letivos

Legenda:

- Jornada Pedagógica 2024;
- Dias Letivos;
- Feriados;
- Ponto Facultativo;
- Recesso Junino;
- Estudos de Recuperação das Aprendizagens;
- Conselho de Classe Final;
- Publicação dos Resultados Finais;
- Férias Coletivas de Professores 2025.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Distribuição dos dias letivos nas Unidades Didáticas

UNIDADE DIDÁTICA	PERÍODO	CULMINÂNCIA PEDAGÓGICA	DIAS LETIVOS
I Unidade	19/02/2024 a 24/05/2024	24/05/2023	70
II Unidade	27/05/2024 a 21/09/2024	21/09/2024	71
III Unidade	23/09/2024 a 13/12/2024	13/12/2024	59
TOTAL DE DIAS LETIVOS			200 dias letivos

Distribuição dos dias letivos nos Meses do Ano

MÊS	NÚMERO DE DIAS LETIVOS	MÊS	NÚMERO DE DIAS LETIVOS
Fevereiro	9	Agosto	21
Março	20	Setembro	22
Abril	23	Outubro	21
Maio	21	Novembro	21
Junho	9	Dezembro	11
Julho	22	Total: 200 dias Letivos	

Distribuição dos Sábados Letivos nos Meses do Ano

MÊS	DIA	MÊS	DIA
Fevereiro	00	Agosto	24
Março	09	Setembro	21
Abril	20	Outubro	19
Maio	04	Novembro	23
Junho	08	Dezembro	07
Julho	06	Total: 10 Sábados Letivos	

Calendário Escolar 2023:

ATIVIDADE	DATA
Jornada Pedagógica Unificada (em Rede) 2024	15/02/2024
Jornada Pedagógica nas Escolas 2024	16 e 17/02/2024
Início das Aulas (e/ou do Ano Letivo) 2024	19/02/2024
Recesso de Semana Santa	28 e 30/03/2024
Recesso Docente no meio do ano	17/06/2024 a 01/07/2024
Resultados Parciais do Rendimento Escolar da I Unidade	03/06/2024
Fechamento do Diário de Classe e lançamento de notas no Sistema Sábio, referente a I Unidade	10/06/2024
Resultados Parciais do Rendimento Escolar da II Unidade	30/09/2024
Fechamento do Diário de Classe e lançamento de notas no Sistema Sábio, referente a II Unidade	07/10/2024
Fechamento do Diário de Classe e lançamento de notas no Sistema Sábio, referente a III Unidade	13/12/2024
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	16 a 18/12/2024
Conselho de Classe Final	19/12/2024
Entrega das Atas e Resultados Finais do Rendimento Escolar	20/12/2024
Elaboração de Relatórios e Pareceres da Educação Especial 2023 (Salas de Recursos Multifuncionais, <u>sem liberação de alunos</u>)	01/11/2024 a 18/12/2024
Férias Coletivas de Professores	23/12/2024

FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS:

DATA	DIA DA SEMANA	FERIADO
13/02/2024	Terça-feira	Carnaval
29/03/2024	Sexta-feira	Paixão de Cristo
21/04/2024	Domingo	Tiradentes

Prefeitura Municipal de Jequié

01/05/2024	Quarta-feira	Dia do Trabalho
30/05/2024	Quinta-feira	Corpus Christi
13/06/2024	Quinta-feira	Dia do Padroeiro da Cidade
02/20/2024	Terça-feira	Independência da Bahia
20/08/2024	Terça-feira	Dia do Evangélico
07/09/2024	Sábado	Independência do Brasil
12/10/2024	Sábado	Nossa Sr ^a . Aparecida – Padroeira do Brasil/ Dia das Crianças
15/10/2024	Terça-feira	Dia do Professor ¹
25/10/2024	Sexta-feira	Aniversário de Emancipação Política de Jequié
28/10/2024	Segunda-feira	Dia do Servidor Público
02/11/2024	Sábado	Finados
15/11/2024	Sexta-feira	Proclamação da República
25/12/2024	Terça-feira	Natal

Datas Comemorativa Escolares

DATA	CELEBRAÇÃO
FEVEREIRO	22 Dia do Auxiliar de Serviços Gerais 27 Dia do Livro Didático
MARÇO	08 Dia Internacional da Mulher 14 Dia dos Animais 15 Dia da Escola 21 Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé 22 Dia da Água
ABRIL	09 Dia da Biblioteca 13 Dia do Hino Nacional 19 Dias dos Povos Indígenas 22 Dia do Descobrimento do Brasil 23 Dia Mundial do Livro 24 Dia Nacional da Família na Escola 28 Dia da Educação
MAIO	09 Abolição da Escravatura no Brasil 10 Dia do Campo 12 Dia das Mães 15 Dia Internacional da Família 20 Dia do Pedagogo
JUNHO	05 Dia Mundial do Meio Ambiente 12 Dia de Combate ao Trabalho Infantil 28 Dia Internacional do Orgulho LGBT
JULHO	02 Dia da Independência da Bahia 12 Aniversário de Anísio Teixeira

¹ Orientação é transferir o feriado para o dia 14/10/2024 (Segunda-feira).

Prefeitura Municipal de Jequié

	25 Dia do Escritor 26 Dia dos Avós
AGOSTO	06 Dia nacional dos Profissionais da Educação 11 Dia do Estudante, dia dos Pais 22 Dia do Folclore, do (a) Supervisor (a) Pedagógico (a), do (a) Coordenador (a) Pedagógico (a)
SETEMBRO	07 Dia da Independência do Brasil 08 Dia Mundial da Alfabetização 19 Aniversário de Paulo Freire 21 Dia da Árvore, dia da Luta Nacional das Pessoas com Deficiência 25 Dia do Trânsito 30 Dia da (a) Secretária (o) Escolar
OUTUBRO	12 Dia das Crianças 15 Dia do Professor 25 Aniversário de Jequié 29 Dia do Livro 30 Dia da Merendeira 31 Dia Nacional da Poesia, do Saci, Halloween
NOVEMBRO	12 Dia do Diretor (a) Escolar 14 Dia Nacional da Alfabetização 15 Proclamação da República 19 Dia da Bandeira 20 Dia Nacional da Consciência Negra e Quilombola
DEZEMBRO	03 Dia Internacional da Pessoa com Deficiência 08 Dia da Família 10 Dia da declaração universal dos direitos humanos 25 Natal